

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 60

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 16/2023

Transcrição do Termo de Acordo de
Cooperação que entre si celebram o
**MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, e
SERRATEC PARQUE TECNOLÓGICO DA
REGIÃO SERRANA**, na forma abaixo:
Processo Administrativo nº 43204/2023

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO**, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 05893700-4 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 003.675.607-55, doravante denominado **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e SERRATEC – PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.254.055/0001-40, com sede na rua Afrânio de Melo Franco nº 333, sala 09, bloco 7 parte, Quitandinha – Petrópolis/RJ CEP 25.651-000, por seu representante legal Sr. Gustavo Souza Braz, inscrito no CPF sob o nº 069.386.467-24, doravante denominada **SERRATEC**, tendo em vista o requerimento apreciado através do Processo Administrativo nº 43204/2023, bem como o despacho autorizador ali exarado, celebram o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, em conformidade com a Lei Federal nº 10.973/2004, Decreto nº 9.283/2018, a Lei Federal 13.019/2014 a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 7.799/2019, bem como os demais diplomas aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: O objeto do presente acordo de cooperação consiste em estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICÍPIO** e o **SERRATEC**, visando o Mapeamento do Setor de Tecnologia da Informação na Região Serrana do Rio de Janeiro, que tem por objetivo o levantamento de dados e informações do setor produtivo de tecnologia da informação e comunicações – TIC de Petrópolis, para medir o impacto do setor na economia local; Modelar o mapeamento e estruturar o projeto de pesquisa para analisar e classificar dados como quantidade de empresas do segmento, faturamento com recorte amplificado, emprego gerados, maturidade, nicho de mercado, distribuição territorial, entre outros; Produzir as informações municipais necessárias para formulação de um Anuário de TIC Regional para apoiar o desenvolvimento de políticas públicas e privadas para o setor; Gerar relatórios executivos e estratégicos para tomadas de decisão dos atores envolvidos no desenvolvimento do setor; e Posicionar o setor no contexto da economia regional, estadual e nacional, de acordo com o Plano de Trabalho que instrui o Processo Administrativo acima indicado, que faz parte do presente. **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS METAS E DOS RESULTADOS ESPERADOS**: Através do presente acordo vislumbra-se o mapeamento, que será elaborado com base em estatísticas oficiais (dados secundários) e informações levantadas junto à Fazenda municipal e às



DELO...
 43/04/23
 49
 [Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
 RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 61

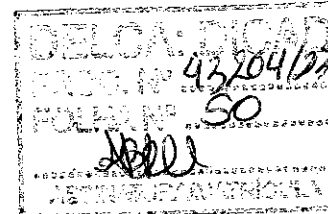
LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 16/2023

empresas do setor (dados primários), resguardando legislação e procedimentos científicos para levantamento e uso de dados de natureza pessoal e privada. O trabalho contará com esforços de servidores públicos municipais e também de profissionais e cientistas de dados disponibilizados pelo Serratec. A primeira etapa será estruturar o projeto de pesquisa, detalhando o processo metodológico do Mapeamento. Em seguida, será realizada a formatação de ferramentas e coleta de dados. A terceira etapa é a análise dos dados coletados. A quarta etapa será dedicada à estruturação do relatório com a sistematização da pesquisa do setor no âmbito municipal, para compor o Anuário de TIC. Na quinta etapa, serão produzidos e extraídos relatórios executivos e estratégicos, com a finalidade de demonstrar o retrato do setor no município. Por fim, a sexta etapa do projeto será a construção do Anuário Regional de TIC, a ser realizado de acordo com o Plano de Trabalho que instrui o Processo Administrativo acima indicado. O objetivo do "Mapeamento do Setor de Tecnologia da Informação em Petrópolis" é sua utilização como ferramenta para proposição de políticas públicas e subsídio para a tomada de decisão do setor privado – não só pelo ineditismo dos dados, mas também por trazer informações que permitirão analisar o setor sob os mais diversos ângulos: a cadeia produtiva, os profissionais, os diversos segmentos que compõem essa indústria e, ainda, permitirá olhar com detalhes os municípios que, com realidades distintas, compõem o cenário regional de TIC. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA METODOLOGIA:** As atividades a serem desenvolvidas por ocasião do objeto deste Acordo de Cooperação ocorrerão através de grupo de trabalho formado para este fim, e seu desenvolvimento ocorrerá da seguinte forma:

Etapas/Atividades	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7
Estruturar o projeto de pesquisa, detalhando o processo metodológico do Mapeamento	X						
Formatação de ferramentas e coleta de dados		X	X				
Análise dos dados coletados			X	X	X		
Estruturação do relatório com a sistematização da pesquisa do setor no âmbito municipal, para compor o Anuário de TIC					X	X	X





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 62

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 16/2023

Relatórios executivos e estratégicos, com o retrato do setor no município.							X
--	--	--	--	--	--	--	---

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO DO PROJETO: O projeto terá a duração de 12 meses, prorrogáveis, desde que respeitado os limites legais. **CLÁUSULA QUINTA – DO INVESTIMENTO E RECURSOS HUMANOS:** O presente acordo de cooperação não implicará em repasse de recurso financeiro entre as instituições. É importante destacar que as partes envolvidas, Município e Serratec, precisarão designar e disponibilizar seus profissionais que comporão o grupo de trabalho para a consecução das ações nos prazos e formatos acordados. Destaca-se que eventual participação de pesquisadores externos, como apontados por instituições como a Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - Firjan, dependerá de outras parcerias a serem firmadas, sempre de comum acordo com as partes envolvidas rio acordo. **CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS:** O MUNICÍPIO e o SERRATEC se obrigam a manter os trabalhos, objeto do projeto, pelo período de duração indicado no Plano de Trabalho apresentado. **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO PROJETO:** Fica a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o acompanhamento do desenvolvimento do projeto, devendo comunicar a PMP os casos de desvios de objetivos ou paralisação do mesmo. **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:** O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por vontade dos partícipes, devendo o interessado manifestar formalmente a sua intenção nesse sentido, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que seja devida qualquer parcela a título de indenização, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Parágrafo único: O MUNICÍPIO poderá rescindir o presente acordo de cooperação unilateralmente, a qualquer tempo, quando houver interesse público e conveniência da Administração Pública e ainda no caso de descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, ou pela infração de qualquer das cláusulas e condições estatuídas neste acordo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que tenha que indenizar, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos relativos à execução deste acordo serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, celebrando-se Termos Aditivos sempre que necessário, inclusive para prorrogação de seu prazo de vigência, desde que respeitados os limites legais. **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE:** O SERRATEC assume exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes de comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros. Parágrafo Primeiro – O MUNICÍPIO não é responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS**

FOLHA Nº 63

LIVRO Nº F-100

TERMO Nº 16/2023

trabalhista, previdenciária ou securitária decorrentes de execução do presente acordo de cooperação cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente ao SERRATEC. Parágrafo Segundo – O MUNICÍPIO não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo SERRATEC com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente acordo, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados. **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA REGULARIDADE JURÍDICO-FISCAL:** O SERRATEC e seus representantes deverão manter a regularidade de suas condições jurídico-fiscais e qualificações durante o curso do presente acordo de cooperação. **CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:** O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato do presente termo em 20 (vinte) dias, como disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Acordo de Cooperação, renunciando, desde já, o SERRATEC a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos combinados firmam o presente acordo de cooperação em 4 (quatro) vias de igual teor e forma. Petrópolis, 20 de outubro de 2023. Assinaturas: RUBENS JOSÉ FRANÇA BOMTEMPO – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS – Assinado de forma digital por RUBENS JOSE FRANCA BOMTEMPO:00367560755 – Dados: 2023.11.09, 16:05:40-03'00'; GUSTAVO SOUZA BRAZ – SERRATEC – PARQUE TECNOLÓGICO DA REGIÃO SERRANA – CPF: 069.386.467-24 – Assinou como parte em 10 nov 2023 às 09:35:40; THIAGO GUALHEIGO DAMACENO – SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – Mat. 24660-3 PMP. Eu, Soraia da Silva Pereira Garcia, transcrevi o presente termo aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, por determinação da Sra. Diretora do DELCA, Valesca de Oliveira Gonçalves, conforme delegação de competência através da Portaria nº 1861 de 08/06/2000. E eu, Valesca de O. Gonçalves Valesca de Oliveira Gonçalves, Diretora do DELCA, assino.*****

P.M.P.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE
RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 64

LIVRO Nº F-100


TERMO Nº 16/2023

RECEBIDA
43204/23
52

 **ACORDO DE COOPERAÇÃO SERRATEC - mapeamento setor tecnológico - assinado.pdf (1).pdf**

O documento número 16773228-2 de 16/11/2023, assinado digitalmente pelo usuário Gustavo Souza Braz, CPF nº 020.368.467-24, em 16/11/2023 às 09:25:49.

Assinaturas


 **Gustavo Souza Braz**
CPF: 020.368.467-24
Assinou em parte em 16/11/2023 às 09:25:49

Log

16/11/2023 09:25:49	Operador enviou e-mail para o usuário Gustavo Souza Braz, CPF nº 020.368.467-24, com o link para assinar o documento nº 16773228-2 de 16/11/2023, finalizando automaticamente a última assinatura, realizada pelo usuário Gustavo Souza Braz.
16/11/2023 09:25:49	Operador com sucesso adicionou o usuário Gustavo Souza Braz, CPF nº 020.368.467-24, à lista de assinantes. Gustavo Souza Braz recebeu um e-mail via E-mail com os pontos de autenticação Token via E-mail. Mensagem enviada para o usuário Gustavo Souza Braz com os dados necessários para a validação da assinatura, nome completo Gustavo Souza Braz.
16/11/2023 09:25:49	Gustavo Souza Braz assinou o documento nº 16773228-2 de 16/11/2023, finalizando automaticamente a última assinatura, realizada pelo usuário Gustavo Souza Braz, CPF nº 020.368.467-24, em 16/11/2023 às 09:25:49.
16/11/2023 09:25:49	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura realizada. Processo de assinatura concluído para o documento nº 16773228-2 de 16/11/2023.

PDF Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse <https://validar.clicksign.com.br/> ou utilize o aplicativo mobile Clicksign.
Para mais informações, consulte o manual do usuário em <https://www.clicksign.com.br/> ou entre em contato com o suporte em suporte@clicksign.com.br ou pelo telefone 0800 773228.

16/11/2023 09:25:49 - Gustavo Souza Braz, CPF nº 020.368.467-24, assinou o documento nº 16773228-2 de 16/11/2023.

 **Clicksign** 0773228-2 de 16/11/2023

